



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 520/**MAP** – 27 Janeiro 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 368	26-01-2009

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 804/X (4ª) DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, DA SENHORA DEPUTADA CECÍLIA HONÓRIO (BE) - ESTRATÉGIAS DE PRESSÃO DESENCADEADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PELA DGRHE SOBRE OS CONSELHOS EXECUTIVOS DAS ESCOLAS E SOBRE EDUCADORES E PROFESSORES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 95 de 23 de Janeiro do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

23.JAN09 00095 -

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada Nº. 368 Processo Nº. 26/1/2009
---

Exm<sup>a</sup> Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Maria José Ribeiro  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

**ASSUNTO:** PERGUNTA N.º 804/X/(4.º) – AC DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008  
ESTRATÉGIAS DE PRESSÃO DESENCADEADAS PELO MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO E PELA DGRHE SOBRE OS CONSELHOS EXECUTIVOS DAS  
ESCOLAS E SOBRE EDUCADORES E PROFESSORES DOS ENSINOS BÁSICO E  
SECUNDÁRIO

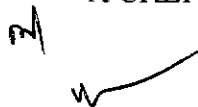
Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 11765/MAP, de 23 de Dezembro de 2008, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Ex.ª o seguinte:

- 1- Na ausência de qualquer indicação de norma legal ou regulamentar que tenha sido desrespeitada, cumpre referir que este Ministério pauta a sua actuação pelo acatamento rigoroso dos enquadramentos jurídicos existentes.
- 2- O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, são diplomas que consagram o reforço da autonomia pedagógica e de gestão das escolas e dos agrupamentos de escolas, bem como uma maior participação das famílias e das comunidades na direcção das escolas.
- 3- A concretização de um processo de avaliação do desempenho dos docentes requer naturalmente a implementação de mecanismos de apoio, esclarecimento e formação aos diferentes intervenientes.

- 4- Nestes termos, o dispositivo de informação que tem sido estabelecido pelas estruturas deste Ministério tem unicamente como propósito utilizar as potencialidades das novas tecnologias de informação, de forma a tornar acessível às escolas e aos docentes as informações que se consideram relevantes e facilitadoras da implementação do referido modelo.
  
- 5- Concluindo, refira-se, este Ministério desconhece em absoluto a existência de um documento, alegadamente emitido por Direcções Regionais de Educação, que, citando: *«obriga os docentes a responder a um conjunto de questões, sob pena de a não resposta significar que o docente não pretende ser avaliado»*.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE



(Maria José Morgado)